

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### Proposta n.º 106/2014

#### CONSIDERANDO QUE:

- 1) A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado na área da contabilidade;
- 2) Deste modo, se torna necessário adquirir serviços de consultoria contabilística desenvolvidos por técnicos com experiência na área da contabilidade autárquica e aptos para trabalhar com todos os softwares existentes no mercado;
- 3) Os serviços prestados deverão englobar apoio na elaboração de documentos provisionais com base nos princípios orçamentais e regras previsionais;
- 4) Os serviços deverão ainda contemplar apoio técnico no controlo da execução orçamental, patrimonial e de custos, bem como a elaboração de reports mensais;
- 5) A CITYHALL – Consultoria Pública e Privada, Lda. é uma empresa de consultoria pública especializada na prestação de serviços às autarquias, designadamente na área da contabilidade, a qual já reforçou no passado os serviços desta Junta de Freguesia.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar as “Aquisição de Serviços de Consultoria Contabilística (Aquisição de Serviços n.º 01/JFA/FIN/14) – Proc. n.º 15/JFA/NCP/14”, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de

Julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a contrario sensu da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.12.00.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

(i) CITYHALL – Consultoria Pública e Privada, Lda.

NIPC 509 496 237

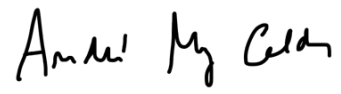
Rua 25 de Abril, n.º 11 R/c Dto.

2330 – 090 Entroncamento;

6. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP.

Lisboa, 6 de outubro de 2014

O Presidente

A handwritten signature in black ink, reading "André Caldas". The signature is written in a cursive style with a large initial 'A' and a distinct 'C'.

(André Caldas)